



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

A N O S

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

EDITAL Nº 90040/2024

Processo nº 00610682.000013/2024-63

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90040/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo de disputa: **menor preço por item.**

IMPORTANTE:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/09/2024.

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925550

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF.**

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: ATÉ DIA - 17/SETEMBRO/2024

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*

Comissão Permanente de Licitação

Email: sesap.cpl@gmail.com

WhatsApp: 84 3232-2671

CNPJ: 08.241.754/0001-45

ComprasNet: www.gov.br/compras/pt-br e www.compras.rn.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.2. O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10. **Não poderão participar deste Pregão:**

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo.

3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.7. **O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ções)** deverão ser encaminhados pelo **e-mail: sesap.cpl@gmail.com**.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema em campo próprio e vincularão os participantes e a administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. De acordo com o art. 63, II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), será exigida a apresentação dos documentos para habilitação apenas pelo licitante vencedor, tendo em vista que a fase de habilitação não antecede a de julgamento na presente licitação.

4.6. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;
- Fabricante;
- Marca (Exceto quando se tratar de marca própria e exclusiva, situação em que a licitante deve expressar que se trata de “marca própria e exclusiva”, evitando uma identificação antecipada);
- Valor total do item;

- Valor unitário

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.
- 5.4. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*
- 6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- a) A disputa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;
 - c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;
 - d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **lance final e fechado** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante a fase aberta de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

6.16.1. Os licitantes não devem manter contato, seja por e-mail ou por telefone, durante a fase de lances com o pregoeiro ou membros da comissão para evitar identificação. Qualquer problemática deverá ser analisada em momento posterior à fase de lances.

6.16.2. Por impossibilidades do sistema, não é possível realizar a exclusão de lances durante a fase de prorrogação.

6.17. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Também devem ser considerados os dispositivos previstos na LC nº 675/2020.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático do sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O documento de proposta deverá:

- ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.14. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.16. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.19. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.20. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá:**

- solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;
- **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

7.21. **Na hipótese de serem solicitados**, documentos originais ou cópias autenticadas, a entrega deverá ser agendada, via chat, com o pregoeiro, respeitando o prazo máximo de 03 dias úteis para cumprimento da solicitação. Endereço para entrega: Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente de Licitação Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 - 9º andar, CEP: 59025-600 - Natal - RN CNPJ: 08.241.754/0001-45.

7.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.

7.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

7.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.22.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

7.22.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

7.22.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

7.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.22.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 7.23.2. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);
- 7.23.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.23.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 7.23.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.23.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.23.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.23.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.
- 7.23.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.23.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.23.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.23.12. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

7.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.24.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;
- 7.24.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.24.3. De acordo com a Súmula 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Logo, no presente certame, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada pelo Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual a 1,0 (hum). (Fórmula de natureza técnica-contábil).
- 7.24.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}\text{Liquidez Geral (LG)} &= (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}) \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).\end{aligned}$$

- 7.24.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.24.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.24.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 7.24.8. Com intuito de justificar a qualificação financeira exigida, destaca-se que a exigência de índices contábeis de liquidez deve conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade, conforme Súmula 289 do TCU. Assim, a exigência dos índices contábeis, assim como dos demais documentos de qualificação financeira, foi incluída para garantir a participação de empresas que tenham capacidade de suportar os ônus inerentes à contratação e não fere o limite delineado pelo TCU, são índices padronizados e usuais nas análise contábeis, não restringindo a ampla concorrência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Conforme termo de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso de forma fundamentada.

9.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.6.2. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

10.1.3. Para continuidade de negociações pendentes;

10.1.4. Para realização de diligências.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

12.3. O disposto no Item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame;

12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme termo de referência e minuta contratual (anexos ao edital).

14. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme termo de referência.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme termo de referência.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. No caso de formalização de contrato:

16.2.1. os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices específicos ou setoriais em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Conforme processo 00610075.000868/2024-42, caso não seja indicado um índice no termo de referência que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou não haja algum índice de adoção consagrada para o objeto contratado, deve ser adotado o IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

16.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

17.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Conforme termo de referência.

19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

19.6. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

19.9. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento

de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.15. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

19.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.19. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

19.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.22. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.22.2. pagamento da multa;

19.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da contratada e contratante encontram-se previstas no termo de referência.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.3. Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto); 28473739
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta de Contrato; 28015147
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar. 27908663

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Nº REGISTRO M.S.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE	DENOMIÇÃO COMERCIAL (Quando houver)	PREÇO UNIT.
	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____ VALOR DO ICMS R\$ _____ ALÍQUOTA DO ICMS _____ PREÇO LIQUIDO DO ÍTEM R\$ _____						

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Informamos a conta bancária da empresa:

Banco _____,
Nº da conta: _____,
Agência _____,
Telefone para contato _____
E-mail _____.
4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

_____/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
Diretor ou representante legal - RG/CPF

(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

A N O S

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610682.000013/2024-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSEV	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 Natal e S. José do Mipibú	1	Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet - Opção I	3697	UNIDADE	17.000
	2	Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I	3697	UNIDADE	22.000
	3	Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II	3697	UNIDADE	12.000
02 Santa Cruz e João Câmara	1	Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet - Opção I	3697	UNIDADE	3.000
	2	Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I	3697	UNIDADE	4.000
	3	Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II	3697	UNIDADE	1.000
03 Caicó, Mossoró e Pau dos Feros	1	Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet - Opção I	3697	UNIDADE	5.500
	2	Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I	3697	UNIDADE	10.000
	3	Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II	3697	UNIDADE	5.000
04 Natal	4	Fornecimento de refeições preparadas: Tipo quentinhas	3697	UNIDADE	1.500
	5	Fornecimento de almoço diário: Tipo buffet	3697	UNIDADE	8.000
	6	Fornecimento de Jantar diário	3697	UNIDADE	2.000
	7	Lanche tipo 01-Sanduiche frio	3697	UNIDADE	2.000
05 Natal	8	Lanche tipo 02-Sanduiche tipo cheeseburger	3697	UNIDADE	1.000
	9	Suco de fruta	3697	UNIDADE	3.000
	10	Coquetel volante	3697	UNIDADE	9.000

1.2. O processo licitatório será **por lotes**, sendo o lote 01, Natal e São José; Lote 02, Santa Cruz e João Câmara; lote 03, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme descrição abaixo:

LOTE 01

Natal e São José de Mipibú

Fornecimento de refeições preparadas tipo **buffet Opção I** seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção por comensal:

03 tipos de saladas: Folhosos, porção 25g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 60g;

01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 140g

01 Arroz integral refogado, porção 150g

Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g

opções prato principal:

01 carne bovina preparada 120g porção;

Frango ou Peixe preparados 200g porção;

01 Sobremesa - Salada de frutas 150g ou Frutas frescas cortadas 100g, ou

Pudim de Leite

03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, caju ou maracujá)

Natal e S. José

CVS 6.000

CGTES

5.000

CAS 3.000

CES 3.000

OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim

Serviço referente ao fornecimento de **Coffee Break - opção I**, conforme a estrutura de cardápio abaixo:

02	03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá)	Natal e S. José	CVS 10.000
	Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes).		CGTES 5.000
	Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas.		CAS 6.000
	03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho).		CES 1.000
	Torta salgada (Frango; queijo com presunto de frango ou peito de peru; atum e legumes)		
	Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula).		
	Pão de queijo recheado (patê de frango ou ricota).		
	Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco).		
	Tapioca com coco ou queijo coalho light.		

OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim			
Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II , conforme a estrutura de cardápio abaixo:			
03	03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá)	Natal e S. José	CVS 2.000
	Café sem açúcar: (acompanhado com saches de açúcar e de adoçantes)		CGTES 3.000
	Leite desnatado		CAS 6.000
	Iogurte light com granola		CES 1.000
	Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas		
	03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho)		
	Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula)		
	Cuscuz recheado com frango e verduras refogadas		
	Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco)		
	Tapioca com coco ou queijo coalho light		
OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim			

LOTE 02
 Santa Cruz e João Câmara

Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet Opção I seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção por comensal:			
03 tipos de saladas: Folhosos, porção 25g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 60g;			
01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 140g			
01 Arroz integral refogado, porção 150g			
Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g			
opções prato principal:			
01	carne bovina preparada 120g porção;	Santa Cruz e João Câmara	CVS 2.000
	Frango ou Peixe preparados 200g porção;		CGTES 1.000
	01 Sobremesa - Salada de frutas 150g ou Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite		
03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá)			
OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim			
Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I , conforme a estrutura de cardápio abaixo:			
03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá)			
Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes).			
Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas.			
03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho).			
Torta salgada (Frango; queijo com presunto de frango ou peito de peru; atum e legumes)			
02	Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula).	Santa Cruz e João Câmara	CVS 3.000
	Pão de queijo recheado (patê de frango ou ricota).		CGTES 1.000
	Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco).		
	Tapioca com coco ou queijo coalho light.		

OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim			
---	--	--	--

Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II, conforme a estrutura de cardápio abaixo: 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes) Leite desnatado Iogurte light com granola Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas			
03	03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula) Cuscuz recheado com frango e verduras refogadas Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco) Tapioca com coco ou queijo coalho light	Santa Cruz e João Câmara	CVS 1.000
OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim			
LOTE 03 Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros			
Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet Opção I seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção por comensal: 03 tipos de saladas: Folhosos, porção 25g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 60g; 01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 140g 01 Arroz integral refogado, porção 150g Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g opções prato principal:			
01	carne bovina preparada 120g porção; Frango ou Peixe preparados 200g porção; 01 Sobremesa - Salada de frutas 150g ou Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá)	Caicó Mossoró e Pau dos Ferros	CVS 3.000 CAS 1.000 CGTES 1.500
OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim			
Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I, conforme a estrutura de cardápio abaixo: 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes). Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas. 03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho).			
02	Torta salgada (Frango; queijo com presunto de frango ou peito de peru; atum e legumes) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula). Pão de queijo recheado (patê de frango ou ricota). Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco). Tapioca com coco ou queijo coalho light.	Caicó Mossoró e Pau dos Ferros	CVS 5.000 CAS 3.000 CGTES 2.000
OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim			
Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II, conforme a estrutura de cardápio abaixo: 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes) Leite desnatado Iogurte light com granola Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas			
03	03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula) Cuscuz recheado com frango e verduras refogadas Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco) Tapioca com coco ou queijo coalho light	Caicó Mossoró e Pau dos Ferros	CVS 1.000 CAS 3.000 CGTES 1.000
OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim			

LOTE 04
Natal

Fornecimento de refeições preparadas: **Tipo quentinhas**, conforme cardápio abaixo:

02 tipos de saladas: Folhosos, porção 20g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 30g;
01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 100g
01 Arroz integral refogado, porção 150g
Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g
opções prato principal:
01 carne bovina preparada 120g porção,
Frango ou Peixe preparados 200g
01 Sobremesa - Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite
01 sucos de frutas naturais 300 ml: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajú ou maracujá)

Natal

CVS 1.500

OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim

Fornecimento de almoço diário: **Tipo buffet**, conforme cardápio abaixo:

03 tipos de saladas: Folhosos, porção 20g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 30g;
01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 100g
01 Arroz refogado (integral ou branco) porção 150g
Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g
opções prato principal:
02 Carne bovina preparada 120g porção,
Frango ou Peixe preparados 200g
01 Sobremesa - Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite ou mousse ou doces regionais.
03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajú ou maracujá)

Natal

SVO 8.000

OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim

Fornecimento de **Jantar diário**, conforme cardápio abaixo:

Café, leite, suco de frutas e pão
01 tipo de sopa: (Sopa de frango, carne, costela, ou sopa de legumes 300ml);
01 Acompanhamento: Cuscuz paulista ou cuscuz com coco, ou cuscuz com carne guisada; ou Paçoca com arroz de leite; ou Macarronada ou lasanha (carne ou frango); ou arroz com estrogonofe de carne ou frango.

Natal

SVO 2.000

LOTE 05
Natal

Lanche tipo 01: **Sanduíche frio**: Pão de forma, queijo mussarela, presunto de peru light e requeijão com ervas; ou Sanduíche natural: (Pão de forma integral, com patê de frango e cenoura ralada)

CVS 2000

Lanche tipo 02: **Sanduíche tipo cheeseburger** (Pão de hambúrguer 80g, hambúrguer 90g e queijo mussarela) Sanduíche quente: (pão de cachorro quente com carne moída de primeira e batatas palhas)

Natal

CVS 1.000

03 Suco de fruta: (Natural ou polpa) embalagem de 300ml

Natal

CVS 3.000

Coquetel Volante:

Bebidas: água, 02 tipos de suco e 02 tipos refrigerantes

Entradas: queijos, geleias, torradas, bruschetas de tomates e parmesão; brusquetas de pasta de queijo;

Dadinhos de tapiocas com mel de engenho; coxinhas; mini pasteis; rizoles de carne; croquete de carne de sol;

Natal

CVS 5.000

CAS 2.000

Prato quente: Fricassê de frango com arroz; **ou** strogonoff de carne com arroz.

CGTES

2.000

Obs: O coquetel será servido volante e inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento da alimentação é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço será solicitado sempre que houver necessidade para apoiar a realização dos eventos realizados, sendo a vigência

plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar realizado pela equipe técnica.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, incluso nos autos deste processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PAS 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo poderá ser encontrada pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.1.3. A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.1.4. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

4.1.5. Os materiais adquiridos deverão, ao final de sua vida útil, ser descartados em recipientes próprios para que possam, se possível, serem reciclados e reaproveitados ou apenas tenha uma destinação final adequada, objetivando não causar impactos ambientais, por descarte inapropriado.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Se julgar necessário, a comissão de parecer técnico poderá solicitar uma amostra de qualquer produto para avaliação à empresa ganhadora do certame, que deverá apresentar tais amostras obedecendo ao prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contadas a partir da solicitação;

4.4.2. Deverão ser encaminhadas em embalagens que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e nº da licitação);

4.4.3. Para as amostras solicitadas serão avaliados rótulo e embalagem do produto, que deverão estar de acordo com a legislação vigente;

4.4.4. Todas as amostras serão avaliadas pela comissão de parecer técnico que emitirá um relatório à comissão permanente de licitação informando da aprovação ou não das mesmas;

4.4.5. A devolução das amostras aprovadas ou não, deverá ser solicitada pelas empresas licitantes, no prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado pelo (a) comissão/pregoeiro;

4.4.6. Caso haja recusa do item por parte do membro da comissão de parecer técnico ou a não entrega da amostra solicitada, o licitante será desclassificado e o item será negociado com o licitante subsequente, levando em consideração a ordem de classificação;

4.4.7. Na entrega deverão constar, em todos os itens, as marcas e especificações iguais ao da proposta financeira, em conformidade com as indicações do edital.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.2. Para promover a garantia, o particular é obrigado a desembolsar recursos. O que pode inviabilizar a contratação, uma vez que esse encargo pode atingir valores muito elevados, restringindo a competição. A empresa fornecedora dos itens deve apresentar:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.2. A autorização de serviço deverá ser enviado por email pelo fiscal do contrato em prazo de 03 (três) dias úteis antes do dia do evento para Natal. São José, João Câmara e Santa Cruz e de 05 (cinco) dias úteis para Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros;

5.3. O cancelamento/alterações deverá ser de 48 horas antes do evento para Natal, São José, João Câmara e Santa Cruz e de 72 horas para Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros;

5.4. O licitante deverá apresentar, conforme solicitação da instituição, além do Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal, a Autorização de Funcionamento da sua Empresa válidos;

5.5. A empresa fornecedora dos itens deve apresentar :

5.5.1. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da Empresa no Conselho Regional de Nutricionista;

5.5.2. Documentação do responsável técnico (RT) - Registro de inscrição no Conselho Regional de Nutrição (CRN);

5.5.3. Cópia da carteira de trabalho ou contrato comprovando o vínculo do nutricionista com a empresa;

5.5.4. Proposta de cardápio dos itens a serem entregues nos eventos (Buffet, coffee break, coquetel, ...) conforme solicitado com antecedência e que estejam de acordo com as especificações de cada item;

5.5.5. Certificado ou Declaração de Vistoria do veículo utilizado no transporte das refeições, emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora. No caso de veículo locado, apresentar também o Instrumento Contratual da locação.

5.6. Exigências referentes ao veículo de transporte das refeições, conforme preconiza a **RDC 2016, 15 de setembro de 2004,:**

a) O meio de transporte das refeições deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

b) É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

c) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

d) Os veículos de transporte de alimentos devem possuir certificado de vistoria, emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora.

e) O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

f) O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.

g) A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) O transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado - tipo caixa Box ou containers, de material adequado, conservando a temperatura do produto ao redor de 4º C, não ultrapassando 6º C ou acima de 65º C.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Termo de Referência 24103360 SEI 00610209.000310/2023-13 / pg. 4

6.6. Do gestor de contrato

6.6.1. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47):

6.6.1.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.6.1.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.6.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.6.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.6.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

- 6.6.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.6.1.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;
- 6.6.1.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- 6.6.1.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- 6.6.1.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.6.1.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

6.7. **Do fiscal de contrato**

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).[2]
- 6.7.2. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):
 - 6.7.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - 6.7.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.7.2.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
 - 6.7.2.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
 - 6.7.2.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
 - 6.7.2.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.7.2.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.7.2.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.7.2.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
 - 6.7.2.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
- 6.7.3. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49).
- 6.7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.7.4.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.7.4.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.7.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.7.4.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
 - 6.7.4.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
 - 6.7.4.6. a satisfação do público usuário. Termo de Referência 24103360 SEI 00610209.000310/2023-13 / pg. 5
- 6.7.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.
- 6.7.6. Em havendo o subdimensionamento de que trata o
- 6.7.7. o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
 - 6.7.7.1. marca;
 - 6.7.7.2. qualidade;
 - 6.7.7.3. forma de uso.

6.7.8. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente para que não haja prejuízo para o evento em andamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a correção que deverá ser feita para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Termo de Referência 24103360 SEI 00610209.000310/2023-13 / pg. 6

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Digite aqui o texto...

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, Termo de Referência 24103360 SEI 00610209.000310/2023-13 / pg. 7 devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, mantendo as descisões com base no art. 67, inciso II da lei 14.133.

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.2.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índice de Liquidez Geral com resultado maior que 1. Conforme Lei 14.133/2021, art. 68. "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital".

8.2.1.4. **Qualificação Técnica**

- a) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionista, através de Certidão de Registro e Quitação (CRQ), de acordo com o § 1º do art 2 da RDC nº 378/2005. Conforme art. 2, da Resolução CFN Nº 662, de 28 de agosto de 2020.
- b) Documentação do Responsável Técnico (RT) - Registro de inscrição no Conselho Regional de Nutrição (CRN), profissional esse responsável pelo fornecimento dos produtos. Conforme Capítulo V (da responsabilidade técnica e do quadro técnico), da Resolução CFN nº 378, de 28 de dezembro de 2005.
- c) Ficha técnica dos produtos na fase de oferecimento das propostas. A fim de servir como instrumento necessário à aferição da qualidade dos produtos e da compatibilidade entre suas características e as especificações descritas no edital.
- d) Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação para o CES - Conselho Estadual de Saúde:
 - a) Gestão/Unidade: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN;
 - b) Fonte de Recursos: 0.500.000000- Recurso não Vinculados de Impostos
 - c) Função Programática: 10 125 2002 204201 - Fortalecimento e controle do SUS
 - d) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.41 - Fornecimento de Alimentação
- 10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação para IST/AIDS e Hepatites Virais:
 - a) Gestão/Unidade: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN;
 - b) Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recurso do SUS 160
 - c) Função Programática: 10 305 2002 241201 - Fortalecimento da Política de Vigilância a Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais
 - d) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.41 - Fornecimento de Alimentação
- 10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação para Vigilância em saúde:
 - a) Gestão/Unidade: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN;
 - b) Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recurso do SUS 160
 - c) Função Programática: 10 305 2002 241301 - integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde
 - d) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.41 - Fornecimento de Alimentação

- 10.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação para Vigilância Sanitária:
- a) Gestão/Unidade: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN;
 - b) Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recurso do SUS 160
 - c) Função Programática: 10 305 2002 241401 - integração e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
 - d) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.41 - Fornecimento de Alimentação
- 10.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação para CAS - Coordenação de Assistência a Saúde:
- a) Gestão/Unidade: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN;
 - b) Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recurso do SUS 160
 - c) Função Programática: 10 305 2002 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
 - d) Função Programática: 10 305 2002 241501 - Implementação de ações de Alimentação e Nutrição
 - e) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.41 - Fornecimento de Alimentação
- 10.7. A contratação será atendida pela seguinte dotação para Vigilância em Saúde do Trabalhador:
- a) Gestão/Unidade: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN;
 - b) Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recurso do SUS 160
 - c) Função Programática: 10 305 2002 241701 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral a Saúde do Trabalhador
 - d) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.41 - Fornecimento de Alimentação
- 10.8. A contratação será atendida pela seguinte dotação para Formação, Capacitação e Gestão de Pessoal.
- a) Gestão/Unidade: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN;
 - b) Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Recurso do SUS 160
 - c) Função Programática: 10 305 2002 241801 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral a Saúde do Trabalhador
 - d) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.41 - Fornecimento de Alimentação
- 10.9. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente

licitação;

12.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

12.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. 13.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega do objeto, será cobrada multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato; 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.9.2. pagamento da multa;

13.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar

e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após assinatura da ata, poderá ser formalizado contrato, momento no qual será exigido cadastro no SEI RN.

14.2. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.3. A SESAP convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.

§ 2º Será facultado à SESAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

14.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.5. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

15. DO REAJUSTE

15.1. No caso de formalização de contrato:

15.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

15.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. 16.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido.

16.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

16.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a participação das unidades integrantes neste Termo de Referência em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17.3. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **DEUMA MARIA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA, Chefe de Departamento de Unidade de Saúde - CDUS**, em 15/08/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 16/08/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 22/08/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28473739** e o código CRC **D6BF5E43**.



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

A N O S

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00610682.000013/2024-63

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRA O ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular, Dra. **Lyane Ramalho Cortez** CPF 792.061.234-91, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSEV	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet - Opção I	3697	UNIDADE	25.500	27,01	688.755,00
2	Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I	3697	UNIDADE	31.500	20,29	639.135,00
3	Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II	3697	UNIDADE	18.000	27,49	494.820,00
4	Fornecimento de refeições preparadas: Tipo quentinhas	3697	UNIDADE	1.500	15,00	22.500,00
5	Fornecimento de almoço diário: Tipo buffet	3697	UNIDADE	8.000	23,51	188.080,00
6	Fornecimento de Jantar diário	3697	UNIDADE	2.000	21,10	42.200,00
7	Lanche tipo 01-Sanduiche frio	3697	UNIDADE	2.000	8,00	16.000,00
8	Lanche tipo 02-Sanduiche tipo cheeseburger	3697	UNIDADE	1.000	8,50	8.500,00
9	Suco de fruta	3697	UNIDADE	3.000	5,50	16.500,00
10	Coquetel volante	3697	UNIDADE	9.000	55,50	499.500,00

1.3. O processo licitatório será **por lotes**, sendo o lote 01, Natal e São José; Lote 02, Santa Cruz e João Câmara; lote 03, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme descrição abaixo:

LOTES	ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DESTINO	QUANTITATIVO
		Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet Opção I seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção por comensal: 03 tipos de saladas: Folhosos, porção 25g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 60g; 01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum)		

1	1	porção 140g 01 Arroz integral refogado, porção 150g Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g opções prato principal: carne bovina preparada 120g porção; Frango ou Peixe preparados 200g porção; 01 Sobremesa - Salada de frutas 150g ou Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Natal e S. José	CVS 6.000 CGTES 5.000 CAS 3.000 CES 3.000
1	2	Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I, conforme a estrutura de cardápio abaixo: 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes). Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas. 03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho). Torta salgada (Frango; queijo com presunto de frango ou peito de peru; atum e legumes) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula). Pão de queijo recheado (patê de frango ou ricota). Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco). Tapioca com coco ou queijo coalho light. OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Natal e S. José	CVS 10.000 CGTES 5.000 CAS 6.000 CES 1.000
1	3	Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II, conforme a estrutura de cardápio abaixo: 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com saches de açúcar e de adoçantes) Leite desnatado Iogurte light com granola Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas 03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula) Cuscuz recheado com frango e verduras refogadas Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco) Tapioca com coco ou queijo coalho light OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Natal e S. José	CVS 2.000 CGTES 3.000 CAS 6.000 CES 1.000
2	4	Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet Opção I seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção por comensal: 03 tipos de saladas: Folhosos, porção 25g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 60g; 01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 140g 01 Arroz integral refogado, porção 150g Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g opções prato principal: carne bovina preparada 120g porção; Frango ou Peixe preparados 200g porção; 01 Sobremesa - Salada de frutas 150g ou Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Santa Cruz e João Câmara	CVS 2.000 CGTES 1.000
		Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I, conforme a estrutura de cardápio abaixo: 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de		

2	5	adoçantes). Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas. 03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho). Torta salgada (Frango; queijo com presunto de frango ou peito de peru; atum e legumes) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula). Pão de queijo recheado (patê de frango ou ricota). Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco). Tapioca com coco ou queijo coalho light. OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Santa Cruz e João Câmara	CVS 3.000 CGTES 1.000
2	6	Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II, conforme a estrutura de cardápio abaixo: 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes) Leite desnatado Iogurte light com granola Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas 03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula) Cuscuz recheado com frango e verduras refogadas Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco) Tapioca com coco ou queijo coalho light OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Santa Cruz e João Câmara	CVS 1.000
3	7	Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet Opção I seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção por comensal: 03 tipos de saladas: Folhosos, porção 25g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 60g; 01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 140g 01 Arroz integral refogado, porção 150g Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g opções prato principal: carne bovina preparada 120g porção; Frango ou Peixe preparados 200g porção; 01 Sobremesa - Salada de frutas 150g ou Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Caicó Mossoró e Pau dos Ferros	CVS 3.000 CAS 1.000 CGTES 1.500
3	8	Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I, conforme a estrutura de cardápio abaixo: 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes). Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas. 03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho). Torta salgada (Frango; queijo com presunto de frango ou peito de peru; atum e legumes) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula). Pão de queijo recheado (patê de frango ou ricota). Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco). Tapioca com coco ou queijo coalho light. OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Caicó Mossoró e Pau dos Ferros	CVS 5.000 CAS 3.000 CGTES 2.000
		Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II, conforme a estrutura de cardápio abaixo: 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba,		

3	9	cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes) Leite desnatado Iogurte light com granola Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas 03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo muçarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula) Cuscuz recheado com frango e verduras refogadas Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco) Tapioca com coco ou queijo coalho light OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Caicó Mossoró e Pau dos Ferros	CVS 1.000 CAS 3.000 CGTES 1.000
4	10	Fornecimento de refeições preparadas: Tipo quentinhas , conforme cardápio abaixo: 02 tipos de saladas: Folhosos, porção 20g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 30g; 01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 100g 01 Arroz integral refogado, porção 150g Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g opções prato principal: carne bovina preparada 120g porção, Frango ou Peixe preparados 200g 01 Sobremesa - Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite 01 sucos de frutas naturais 300 ml: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Natal	CVS 1.500
4	11	Fornecimento de almoço diário: Tipo buffet , conforme cardápio abaixo: 03 tipos de saladas: Folhosos, porção 20g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 30g; 01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 100g 01 Arroz refogado (integral ou branco) porção 150g Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g opções prato principal: Carne bovina preparada 120g porção, Frango ou Peixe preparados 200g 01 Sobremesa - Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite ou mousse ou doces regionais. 03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Natal	SVO 8.000
4	12	Fornecimento de Jantar diário , conforme cardápio abaixo: Café, leite, suco de frutas e pão 01 tipo de sopa: (Sopa de frango, carne, costela, ou sopa de legumes 300ml); 01 Acompanhamento: Cuscuz paulista ou cuscuz com coco, ou cuscuz com carne guisada; ou Paçoca com arroz de leite; ou Macarronada ou lasanha (carne ou frango); ou arroz com estrogonofe de carne ou frango.	Natal	SVO 2.000
5	13	Lanche tipo 01: Sanduíche frio : Pão de forma, queijo mussarela, presunto de peru light e requeijão com ervas; ou Sanduíche natural: (Pão de forma integral, com patê de frango e cenoura ralada)	Natal	CVS 2000
5	14	Lanche tipo 02: Sanduíche tipo cheeseburger (Pão de hambúrguer 80g, hambúrguer 90g e queijo mussarela) Sanduíche quente: (pão de cachorro quente com carne moída de primeira e batatas palhas)	Natal	CVS 1.000
	15	Suco de fruta: (Natural ou polpa) embalagem de 300ml	Natal	CVS 3.000
		Coquetel Volante: Bebidas: água, 02 tipos de suco e 02 tipos refrigerantes Entradas: queijos, geleias, torradas, bruschetas de tomates e parmesão; bruschetas de pasta de queijo; Dadinhos de tapiocas com mel de engenho; coxinhas; mini pasteis;		CVS 5.000

16	rizoles de carne; croquete de carne de sol; Prato quente: Fricassê de frango com arroz; ou strogonoff de carne com arroz. Obs: O coquetel será servido volante e inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim	Natal	CAS 2.000 CGTES 2.000
----	--	-------	--------------------------

1.4. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no resultado, homologação em ___/___/___ e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico nº ___/___** - Processo nº 00610682.000013/2024-63.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O fornecimento da alimentação é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço será solicitado sempre que houver necessidade para apoiar a realização dos eventos realizados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar realizado pela equipe técnica.

4. **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO**

4.1. **Recebimento do Objeto**

4.1.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato e na proposta.

4.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente para que não haja prejuízo para o evento em andamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a correção que deverá ser feita para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

4.2. **Condições de Entrega:**

4.2.1. A autorização de serviço deverá ser enviado por email pelo fiscal do contrato em prazo de 03 (três) dias úteis antes do dia do evento para Natal. São José, João Câmara e Santa Cruz e de 05 (cinco) dias úteis para Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros;

4.2.2. O cancelamento/alterações deverá ser de 48 horas antes do evento para Natal, São José, João Câmara e Santa Cruz e de 72 horas para Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros;

4.2.3. O licitante deverá apresentar, conforme solicitação da instituição, além do Alvará Sanitário de funcionamento Estadual ou Municipal, a Autorização de Funcionamento da sua Empresa válidos;

4.2.4. A empresa fornecedora dos itens deve apresentar :

4.2.4.1. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da Empresa no Conselho Regional de Nutricionista;

4.2.4.2. Documentação do responsável técnico (RT) - Registro de inscrição no Conselho Regional de Nutrição (CRN);

4.2.4.3. Cópia da carteira de trabalho ou contrato comprovando o vínculo do nutricionista com a empresa;

4.2.4.4. Proposta de cardápio dos itens a serem entregues nos eventos (Buffet, coffee break, coquetel, ...) conforme solicitado com antecedência e que estejam de acordo com as especificações de cada item;

4.2.4.5. Certificado ou Declaração de Vistoria do veículo utilizado no transporte das refeições, emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora. No caso de veículo locado, apresentar também o Instrumento Contratual da locação.

4.2.5. Exigências referentes ao veículo de transporte das refeições, conforme preconiza a **RDC 2016, 15 de setembro de 2004:**

a) O meio de transporte das refeições deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

b) É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

c) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

d) Os veículos de transporte de alimentos devem possuir certificado de vistoria, emitido pela Vigilância

Sanitária do estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora.

e) O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

f) O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.

g) A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) O transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado - tipo caixa Box ou containers, de material adequado, conservando a temperatura do produto ao redor de 4º C, não ultrapassando 6º C ou acima de 65º C.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Do gestor de contrato

5.6.1. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47):

5.6.1.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.6.1.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

5.6.1.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.6.1.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

5.6.1.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5.6.1.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

5.6.1.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.6.1.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

5.6.1.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

5.6.1.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

5.6.1.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

5.6.1.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

5.7. Do fiscal de contrato

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).[2]

5.7.2. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

5.7.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

5.7.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.7.2.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

5.7.2.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à

tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

5.7.2.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva e a segurança do trabalho, quando for o caso;

5.7.2.6. manter contato com o preposto da Contratada, e, caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

5.7.2.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

5.7.2.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

5.7.2.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

5.7.2.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

5.7.3. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49).

5.7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

5.7.4.1. os resultados obtidos na execução à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.7.4.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.7.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

5.7.4.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

5.7.4.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

5.7.4.6. a satisfação do público usuário.

5.7.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

5.7.6. Em havendo o subdimensionamento de que trata o

5.7.7. o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

5.7.7.1. marca;

5.7.7.2. qualidade;

5.7.7.3. forma de uso.

5.7.8. 6.7.8. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. **Prazo de pagamento**

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. **Forma de pagamento**

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Digite aqui o texto.

9. **CLÁUSULA NONA - REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;
- 10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Contrato e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);
 - 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.5. Atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 11.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
 - 11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - 11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, em razão do serviço contratado não ser um serviço de grande vulto, que envolva alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.
- 12.2. Neste sentido, justifica-se a ausência da referida garantia.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,	Impedimento de licitar e

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega do objeto, será cobrada multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato; 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.9. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.9.2. pagamento da multa;

13.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. 16.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)

Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 25/07/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28015147** e o código CRC **A7AAF77C**.

Referência: Processo nº 00610682.000013/2024-63

SEI nº 28015147



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610682.000013/2024-63

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A SESAP- Secretaria de Estado da Saúde Pública, tem como seu objetivo orientar a execução das políticas públicas de saúde, apoiando os municípios, com base nas necessidades de saúde da população norte riograndense e nos determinantes e condicionantes do processo de saúde - doença, que partindo da análise situacional do território, de forma regionalizada, define as diretrizes, objetivos e metas a serem alcançados anualmente.

1.2. Esta Secretaria preconiza como diretriz o fortalecimento da regionalização, para fins de planejamento, organização e gestão de redes de ações e serviços de saúde descentralizados. O avanço do processo de regionalização pode interferir positivamente no acesso à saúde, pois permite: observar os determinantes sociais de saúde no modo como estes se expressam no território; projetar necessidades de organização dos serviços de forma ampla incorporando diferentes campos da atenção e visão de futuro; e atender uma população que não necessariamente se restringe aos territórios municipais.

1.3. A regionalização é uma diretriz do SUS - Sistema Único de Saúde, e um eixo estruturante do Pacto de Gestão (Portaria nº 399 de 22 de fevereiro de 2006), que orienta a descentralização das ações e serviços de saúde, e é com este objetivo que esta gestão tem como meta, o fortalecimento destas Regionais de Saúde, e para que o alcance desta meta seja efetivo é necessário que as ações sejam executadas nos territórios proporcionando que cada região tenha a capacidade de ser uma unidade gestora da saúde pública e possibilite assim implementação das Redes Temáticas de Atenção à Saúde.

1.4. Assim, as coordenadorias, subcoordenadorias e regionais de saúde atuam nos territórios, que compõe a rede regionalizada de saúde, e executam as ações e estratégias previstas na Programação Anual de Saúde, entre elas capacitações, ações de educação permanente, visitas e reuniões técnicas, ações de monitoramento, apoio técnico, entre outras atividades.

1.5. Diante do exposto, justifica-se a relevância que a contratação dos serviços de alimentação preparada que sejam disponibilizadas para atender todas as regionais de saúde, a fim de colaborar para que estas ações previstas ocorram nas próprias regiões de saúde e evitem o deslocamento a capital, além de otimizar o tempo, propocionando que a logística durante os evento sejam mais eficientes no que diz respeito ao deslocamento dos participantes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa fornecedora dos itens deve apresentar:

2.2. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da Empresa no Conselho Regional de Nutricionista;

2.3. Documentação do responsável técnico (RT) - Registro de inscrição no Conselho Regional de Nutrição (CRN);

2.4. Cópia da carteira de trabalho ou contrato comprovando o vínculo do nutricionista com a empresa;

2.5. Proposta de cardápio tipo Buffet de Almoço, Coffee break e Quentinhas, conforme especificação.

2.6. Alvará Sanitário do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do estado ou do município onde estiver instalado.

2.7. Certificado ou Declaração de Vistoria do veículo utilizado no transporte das refeições, emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora. No caso de veículo locado, apresentar também o Instrumento Contratual da locação.

2.8. Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por entidade de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em Cartório;

2.9. Exigências referentes ao veículo de transporte das refeições, conforme preconiza a **RDC 2016, 15 de setembro de 2004,;**

2.10. O meio de transporte das refeições deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

2.11. É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

2.12. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

2.13. Os veículos de transporte de alimentos devem possuir certificado de vistoria, emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora.

2.14. O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

2.15. O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.

2.16. A carga e/ou descarga não devem apresentar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

2.17. O transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado - tipo caixa Box ou containers, de material adequado, conservando a temperatura do produto ao redor de 4º C, não ultrapassando 6º C ou acima de 65º C.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O setor de fornecimento de alimentação para as empresas - também chamado de cozinha industrial, alimentação em concessão, alimentação corporativa, alimentação coletiva e tem grande oferta no mercado.

3.2. Empresas de alimentação que servem **refeições coletivas** como exemplo temos: almoços, jantar, coffee break, lanches, coquetel, com todos os cuidados necessários e eficiência, de forma corporativa, e podem serem encontradas em todas as regiões do estado, o que permite a divisão por lotes melhorando assim a concorrência pelo menor preço,

3.3. O dimensionamento levantado da necessidade leva em consideração a execução dos anos anteriores e a avaliação das ações para o ano seguinte, tendo como base o intensificação do trabalho nas regiões de saúde. A mensuração da quantidade está detalhada por coordenação conforme tabela a baixo:

SOLICITANTE	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16
CVS	6.000	10.000	2.000	2.000	3.000	1.000	2.000	3.000	1.000	1.500	8.000	2.000	2.000	1.000	3.000	5.000
CAS	3.000	6.000	6.000	0	0	0	0	1.000	3.000	0	0	0	0	0	0	2.000
CGTES	5.000	5.000	3.000	1.000	1.000	0	0	1.500	1.000	0	0	0	0	0	0	2.000
CES	3.000	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL POR ITEM	17.000	22.000	12.000	3.000	4.000	1.000	2.000	5.500	5.000	1.500	8.000	2.000	2.000	1.000	3.000	9.000

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução em um cenário ideal seria que a contratação fosse feita por lotes em que as empresas tivessem a sede/produção dos alimentos nas regiões de saúde, tendo em vista que vários eventos ocorrem na regionais e sendo assim, não seria preciso o deslocamento dos alimentos para atender as demandas solicitaddas,

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A extimtiva da quantidade foi baseada na execução contatual do contrato anterior e acrescentado o quantitativo das outras coordenações que descreveram suas necessidades, conforme quadro a baixo:

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
01	Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet - Opção I	unidade por comensal	25.500
02	Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I	unidade por comensal	31.500
03	Serviço referente ao fornecimento de Coffee break opção II	unidade por comensal	18.000
04	Fornecimento de refeições preparadas: Tipo quentinhas	unidade por comensal	1.500
05	Fornecimento de almoço diário: Tipo buffet	unidade por comensal	8.000
06	Fornecimento de Jantar diário	unidade por comensal	2.000
07	Lanche tipo 01-Sanduiche frio	unidade por comensal	2.000
08	Lanche tipo 02-Sanduiche tipo cheeseburger	unidade por comensal	1.000
09	Suco de fruta	unidade por comensal	3.000
10	Coquetel volante	unidade por comensal	9.000

6. ESTIMATIVA DO PRECO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preço foi calculada com base nos preços praticados no contrato anterior, fêz-se o cálculo pelo preço médio entre os lotes.

Solução 1	Nome da Solução:	Fornecimento de refeições preparadas tipo buffet - Opção I
	Entidade:	SESAP/RN
	Valor Estimado:	R\$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavos) - preço médio referente ao três lotes do contrato anterior.
	Descrição:	03 tipos de saladas: Folhosos, porção 25g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 60g; 01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 140g 01 Arroz integral refogado porção 150g 01 Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g 02 opções prato principal: carne bovina preparada 120g porção, carne suína preparada 120g. Frango ou Peixe preparado 200g 01 suco natural (300 ml) 01 Sobremesa - Salada de frutas 150g ou Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite <i>OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim.</i>
Solução 2	Fornecedor:	Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME
	Nome da Solução:	Serviço referente ao fornecimento de Coffee Break - opção I
	Entidade:	SESAP/RN
	Valor Estimado:	R\$ 20,29 (vinte reais e vinte e nove centavos) preço médio referente ao três lotes do contrato anterior.
	Descrição:	03 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajá ou maracujá) Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes) Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas 03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho) Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo mussarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula) Pão de queijo recheado (patê de frango ou ricota) Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco) Tapioca com côco ou queijo coalho light <i>OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim</i>

Fornecedor: Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME

Nome da Solução: Serviço referente ao fornecimento de ***Coffee break opção II***

Entidade: SESAP/RN

Valor Estimado: R\$ 27,49 (vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) preço médio referente ao três lotes do contrato anterior.

Solução 3

Descrição:
02 Tipos de sucos de frutas naturais: (Caju, Acerola, Abacaxi, goiaba, cajú ou maracujá)
Café sem açúcar: (acompanhado com sachês de açúcar e de adoçantes)
Leite desnatado
Iogurte light com granola
Salada de frutas frescas ou 03 tipos de frutas cortadas
03 Tipos de bolo (Laranja, banana, ameixa, macaxeira ou milho)
Mini sanduíches Pão francês integral ou pão de forma integral (com queijo mussarela tomate e alface, ou frango desfiado e rúcula)
Torradinhas de pão integral (acompanhado de patê de ricota com ervas ou tomate seco)
Tapioca com côco ou queijo coalho light
Cuscuz com leite de côco ou paulista

OBS: O serviço inclui guardanapos, copos, louças e cutelaria. O material necessário para execução do evento, bem como garçons e comim

Fornecedor: Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME

Solução 4

Nome da Solução: Fornecedor de refeições preparadas: **Tipo quentinhas**

Entidade: SESAP/RN

Valor Estimado: R\$ 15,00 (Quinze reais)

Descrição:
02 tipos de saladas: Folhosos, porção 20g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 30g;
01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 100g
01 Arroz refogado(integral ou branco)porção 150g
01 Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g
02 opções prato principal: carne bovina preparada 120g porção, carne suína preparada 120g. Frango ou Peixe preparado 200g
01 Sobremesa - Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite ou mousse ou doces regionais.

Fornecedor: Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME

Solução 5

Nome da Solução: Fornecedor de almoço diário: **Tipo buffet**

Entidade: SESAP/RN

Valor Estimado: R\$ 23,51 (vint e três reais e cinquenta e um centavos)

Descrição:
02 tipos de saladas: Folhosos, porção 20g; verduras/legumes, crus/cozidos porção 30g;
01 Guarnição: tubérculos ou purê (batata, macaxeira ou jerimum) porção 100g
01 Arroz refogado(integral ou branco)porção 150g
01 Feijão cozido: Branco, preto ou carioquinha, porção 150g
02 opções prato principal: carne bovina preparada 120g porção, carne suína preparada 120g. Frango ou Peixe preparado 200g
01 Sobremesa - Frutas frescas cortadas 100g, ou Pudim de Leite ou mousse ou doces regionais.

Fornecedor: Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME

Nome da Solução: Fornecedor de Jantar diário

Entidade: SESAP/RN

Solução 6	Valor Estimado:	
	Descrição:	Café, leite, suco de frutas e pão 02 tipos de sopas: Sopa de frango, carne, costela, ou sopa de legumes 300ml; ou Cuscuz paulista ou cuzcus com côco, ou cuzcuz com carne guizada; ou Paçoca com arroz de leite;ou Macarronada ou lasanha (carne ou frango); ou arroz com estrogonofe de carne ou frango;
	Fornecedor:	Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME
	Nome da Solução:	Lanche tipo 01
	Entidade:	SESAP/RN
Solução 7	Valor Estimado:	R\$ 8,00 (oito reais)
	Descrição:	Sanduíche frio: Pão de forma, queijo mussarela, presunto de peru light e requeijão com ervas; ou Sanduíche natural: (Pão de forma integral, com patê de frango e cenoura ralada)
	Fornecedor:	Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME
	Nome da Solução:	Lanche tipo 02
	Entidade:	SESAP/RN
Solução 8	Valor Estimado:	R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)
	Descrição:	Sanduíche tipo cheeseburger (Pão de hamburger 80g, hamburger 90g e queijo mussarela) ou Sanduíche quente: (pão de cachorro quente com carne moída de primeira e batatas palhas)
	Fornecedor:	Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME
	Nome da Solução:	Suco de fruta
	Entidade:	SESAP/RN
Solução 9	Valor Estimado:	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)
	Descrição:	(Natural ou polpa) embalagem de 300ml
	Fornecedor:	Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME
	Nome da Solução:	Coquetel Volante
	Entidade:	SESAP/RN
Solução 10	Valor Estimado:	R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
	Descrição:	Bebidas: água, 02 tipos de suco e refrigerantes Entradas: queijos, geleias, torradas, bruschetas de tomates e parmesão; bruschetas de pasta de queijo; Dadinhos de tapiocas com mel de engenho; coxinhas; mini pasteis; rizoles de carne; croquete de carne de sol; Prato quente: Fricassê de frango com arroz; ou strogonoff de carne com arroz.
	Fornecedor:	Maria Alda de Miranda Ciqueira - ME

7.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
7.1.	As entregas dos alimentos não serão entregues de forma parceladas, pois serão solicitado de acordo com o número de participantes dos eventos.
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
8.1.	Não há necessidade de contratação correlatas ou interdependentes para que o serviço proposto seja entregue.
Estudo Técnico Preliminar 27908663 SEI 00610682.000013/2024-63 / pg. 45	

9. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

9.1. A previsão da contratação foi incluído no orçamentos e na PAS - Plano Anual de Saúde, visando a execução mais eficiente das metas propostas no plano.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Contratar empresas para atender as demandas da SESAP, no que diz respeito a alimentação preparada, com a cobertura de todas as cidades sede das regionais de saúde, otimizando a logística e o apoio para realização das capacitações, foruns, congressos, oficinas, entre outros.

11. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Pedir amostras dos tipos de alimentos ofertados pela empresa para garantir a qualidade dos produtos entregues.

12. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. O impacto ambiental deste tipo de contratação é de baixo risco, pois os alimentos são orgânicos, do material utilizado no serviço, somente os copos são descartáveis, os demais são reutilizáveis. Portanto não existe nenhum perigo relevante a ser destacado.

13. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação é viável pois existe orçamento previsto para execução contratual como existem empresas que operam neste ramo de atividade suficientes para participar da licitação e oferecerem as soluções que a SESAP precisa para sanar essa demanda.

13.2. A estratégia de contratação por pregão eletrônico com base no menor preço é uma estratégia para obter economicidade e eficiência nas realizações dos eventos promovidos por essas coordenações, tendo em vista que as capacitações e a educação permanente são basilares para os profissionais de saúde que lidam diariamente com as inovações na saúde; com investigações de novas doenças e eventos de desastres; com a implantação de protocolos clínicos e manejo de pacientes. E para que esses processos sejam efetivos e promovam as mudanças necessária para promover a saúde para população de todo estado é crucial termos a estrutura para realização dos treinamentos.

13.3. Portanto a contratação é benéfica para esta secretaria produzindo maior controle e monitoramento das ações desenvolvidas pelas equipes com a celeridade e eficácia a qual a pasta da saúde precisa.

Em cumprimento ao disposto no art. 12 da [Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014](#), emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planej. da Contratação.

Natal, 19 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DEUMA MARIA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA, Chefe de Departamento de Unidade de Saúde - CDUS**, em 23/07/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27908663** e o código CRC **C11D712E**.